



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Executiva  
Secretaria de Gestão Corporativa  
Gerência Regional de Administração no Estado de Rondônia  
Recursos Logísticos

## DESPACHO

### Processo nº 17175.100147/2022-13

À

Aparecida Francisco Tosti

Gerente Regional/GRA/RO

1. Formalizamos solicitação de abertura e autorização para tramitação de Processo de Dispensa de Licitação em favor da CGU-RO com a finalidade de complementação da contratação dos serviços de instalação de QUADRO DE COMANDO BY PASS e reestruturação na fiação elétrica da CGU-RO, procedimentos necessários para que seja possível receber dois no-breaks, equipamentos que serão responsáveis por dar sustentação elétrica aos equipamentos da CGU-RO.

1.1. Processo (original) 17175.100104/2022-38, aberto em 28/04/2022.

1.2. Proposta vencedora: DECIO SILVA DE ARAUJO EIRELI, CNPJ 33.546.700/0001-35, no valor de R\$ 7.082,91.

1.3. Pleito formulado pelo Órgão beneficiário da contratação (CGU-RO), via correspondências eletrônica emitida em 10/06/2022 com retificação de redação em 13/06/2022/27/04/2022, conforme Documento 25623392.

1.4. Valor da complementação: R\$ 307,89 (Trezentos e sete reais e oitenta e nove centavos).

1.5. Embasamento legal: Inciso II do Artigo 75 Lei 14.133/2021.

2. Através das correspondências eletrônicas acostadas aos autos (Documento 25623392) a CGU/RO encaminhou o pleito.

2.1. Encaminhou a NC 000759/R\$ 307,89 (Documento 25623542) e PF 000512/R\$ 307,89 (Documento 25623602), ambas emitidas em 10/06/2022.

3. Justificativa da abertura e tramitação processual nos moldes propostos.

3.1. A empresa detentora da melhor oferta aliada à Regularidade Fiscal, DECIO SILVA DE ARAUJO EIRELI, CNPJ 33.546.700/0001-35, apresentou Proposta comercial no valor de R\$ 7.082,91.

3.2. A segunda colocada no certame, R V INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA, CNPJ 43.795.179/0001-23, ofertou pelo serviços o montante de R\$ 16.645,59.

3.3. O valor acrescido a título de complementação (R\$ 307,89), somado ao valor originariamente ofertado (R\$ 7.082,91), redonda no montante de R\$ 7.390,80, inferior ao valor da segunda colocada no certame (R\$ 16.645,59), de onde se conclui que não há fracionamento da despesa para alcançar-se algum tipo de vantagem sobre a segunda colocada.

4. A instrução processual original, nos autos 17175.100104/2022-38 demonstrou:

4.1. Pleito original formulado pelo órgão beneficiário da contratação (CGU-RO), via correspondências eletrônica emitida em 27/04/2022, Documento 24374704.

4.2. Processo instruído com fulcro na Lei 14.133/2021, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo instruído com os seguintes documentos, conforme preconiza os artigos 2, 23, 68, 69, 72.

4.3. Aplicação da Lei 14.133/2021.

a) O dispositivo legal previsto no Inciso V do Artigo 2º, especificamente para o caso concreto em tela (instalação de quadro de comando By-Pass e reestruturação na fiação elétrica da CGU-RO), aplica-se à prestação de serviços pretendida.

b) O Processo de contratação direta compreende também a Dispensa de Licitação, que é o caso em tela, conforme Artigo 72.

c) Habilitação econômico-financeira (Artigo 69): Pleito atendido pela extração de Certidão de Ações, Execuções Fiscais e Juizados Especiais (1º Grau) junto à Justiça Federal em Porto Velho/RO com status de "Nada Consta", conforme Documento 24804518.

4.4. Especificamente para esta contratação, face ao porte da mesma, tema já largamente trabalhado nos autos 17175.100104/2022-38/17175.100147/2022-13 e neste Despacho, não será exigido balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

4.5. Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo (Inciso I, Artigo 69): Documento equivalente emitido pela CGU-RO, conforme Documento 24374704.

4.6. Pelo escopo da contratação, sendo considerada de pequeno vulto R\$ 7.390,80, (R\$ 7.082,91 + R\$ R\$ 307,89); baixa complexidade (instalação de quadro de comando By-Pass e reestruturação na fiação elétrica da CGU-RO); entendemos, s.m.j. da desnecessidade de elaboração de ETP (Estudo Técnico Preliminar); Análise de Riscos (AR); TR (Termo de Referência); PB (Projeto Básico); PE (Projeto Executivo).

4.7. Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 (Artigo 72, Inciso II).

4.7.1. Estimativa de despesa (Artigo 23): Considerando que o valor previamente estimado para a contratação em tela deveria corresponder e guardar compatibilidade com os valores praticados no mercado, o RL/GRA/RO efetuou Pesquisa direta (Artigo 23, Inciso IV) junto a 03 (três) fornecedores, conforme documentos 24396733 e 24449284.

4.7.2. Outras fontes de consultas (painel para consulta de preços, bancos de dados públicos, contratações similares, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo): Em razão da baixa complexidade do objeto (instalação de quadro de comando By-Pass e reestruturação na fiação elétrica da CGU-RO), das especificidades dos serviços que requereria Visita Técnica in loco, entendemos, s.m.j. que não seria possível delimitar similaridade com outra contratação.

4.8. Parecer Jurídico e Pareceres Técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (Artigo 72, Inciso III): Pelo escopo da contratação, considerada de pequeno vulto R\$ 7.390,80, (R\$ 7.082,91 + R\$ R\$ 307,89), conforme preconiza o Inciso I do art. 95 da Lei 14.133/2021; baixa complexidade do objeto (instalação de quadro de comando By-Pass e reestruturação na fiação elétrica da CGU-RO); entrega dos serviços com prazo mínimo (em torno de 10 dias), inclusive sem que resultem obrigações futuras, conforme reza o Inciso II do art. 95 da Lei 14.133/2021; utilização de Nota de Empenho (NE) com força de Contrato, conforme enuncia o caput do art. 95 da Lei 14.133/2021; entendemos, s.m.j. da desnecessidade de Parecer Jurídico ou de Pareceres Técnicos para esta avença.

4.9. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Artigo 72, Inciso IV). Dispositivos legais conjugados com as disposições do art. 15, da LC nº 101/2000, que determinam e presumem não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam ao disposto nos arts. 16 e 17.

4.9.1. Requisito atendido pela emissão de PE (Nota de Pré-Empenho) nº 2022PF000352/R\$ 7.082,91, em 27/04/2022, conforme Documento 24396946, dos autos 17175.100104/2022-38; e, neste a emissão de NC 000759/R\$ 307,89 (Documento 25623542) e PF 000512/R\$ 307,89 (Documento 25623602), ambas emitidas em 10/06/2022.

4.10. Comprovação de que a Contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (Artigo 68 e Artigo 72, Inciso V).

4.10.1. Consta no Despacho GRA/RO/RL (Documento 24759389) emitido em 12/05/2022 a aferição da habilitação e qualificação fiscal pertinentes à empresa DECIO SILVA DE ARAUJO EIRELI, CNPJ nº 33.546.700/0001-35, primeira colocada no certame, conforme documento 24449284, não sendo encontrados óbices à continuidade da contratação.

4.11. Razão da escolha da Contratada (Artigo 72, Inciso VI).

4.11.1. Através do Documento 24449284 (Quadro Comparativo) o RL/GRA/RO informou a motivação da escolha da fornecedora, empresa DECIO SILVA DE ARAUJO EIRELI, CNPJ nº 33.546.700/0001-35, qual seja, a apresentação da melhor proposta pelo menor preço de mercado. Ainda, a escolha final perpassou pelo menor preço apresentado aliado à regularidade fiscal, conforme documentos 24396733, 24449284 e 24759389.

4.11.2. A presente complementação no valor de R\$ 307,89, somado ao valor originariamente ofertado (R\$ 7.082,91), redonda no montante de R\$ 7.390,80, que ainda mantém o viés de vantajosidade, conforme subitem 3.3 deste Despacho.

4.12. Justificativa de preço (Artigo 72, Inciso VII).

4.12.1. Conforme Documento 24396733 a CGU-RO procedeu a solicitações de propostas comerciais junto à empresas do ramo em Porto Velho/RO. Culminou com a escolha da empresa DECIO SILVA DE ARAUJO EIRELI, CNPJ nº 33.546.700/0001-35, que apresentou a melhor oferta (menor preço aliada à Regularidade Fiscal), conforme Documentos 24396733, 24449284 e 24759389.

4.12.2. Quanto à justificativa do preço, ratificamos o disposto no subitem 3.3 deste Despacho.

4.13. Autorização da Autoridade competente (Artigo 72, Inciso VIII).

4.13.1. Contratação autorizada pela hierarquia competente para o feito, conforme documento 24432465.

4.13.2. Assim como, para este pleito de complementação, conforme Documento 25694068, há autorização da hierarquia competente para o feito.

4.14. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do Contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (Artigo 72, Parágrafo único).

4.14.1. O Setor RL/GRA/RO está orientado a efetuar a Divulgação no Portal COMPRASNET após a devida autorização da Gerência/GRA/RO, conforme Documento 25694068.

4.15. Adjudicação do objeto e homologação conforme Despacho 25694068, pela autoridade competente.

4.16. Com a finalidade de estabelecer a empresa vencedora do certame, foram efetuadas 03 (três) cotações na praça, Documento 24396733, consolidadas conforme Documento 24449284.

4.17. Sendo a oferta da empresa DECIO SILVA DE ARAUJO EIRELI, CNPJ 33.546.700/0001-35, sagrada vencedora, em razão do todo exposto, foi efetuado levantamento da regularidade fiscal através da análise das certidões.

4.17.1. Aferição da Regularidade Fiscal da empresa DECIO SILVA DE ARAUJO EIRELI, CNPJ 33.546.700/0001-35, efetuada através de pesquisas realizadas no dia 06/05/2022 (CNPJ, SICAF, PGFN/RFB, FGTS, SEFIN-RO, SEMFAZ/PORTO VELHO-RO, CNDT, CEIS, CNJ, CNLI e CADIN); acostadas aos autos, Documento 24759389.

4.17.2. Após consultas para aferição da Regularidade Fiscal pertinentes à empresa DECIO SILVA DE ARAUJO EIRELI, CNPJ 33.546.700/0001-35, não sendo encontrados óbices, foi concluído que a referida

empresa está apta para a contratação em tela.

4.18. Embasamento legal: Fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

5. Diante do exposto e visto a Regularidade Fiscal apresentada, a Disponibilidade Orçamentária declarada e a vantajosidade atestada para a contratação em destaque, solicitamos AUTORIZAÇÃO para:

5.1. Prosseguimento em caráter excepcional da complementação da contratação originária, Processo 17175.100104/2022-38, nos moldes e valor/R\$ 307,89 propostos.

5.2. Divulgação da Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica, conforme preconiza o sub item 3.7 do Manual de Dispensa Eletrônica/Compras.gov.br (*in verbis* "Item 3.7 - É possível, também, a aquisição SEM disputa para todos os incisos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Neste caso, é necessária a inclusão de uma justificativa para a compra sem licitação."), no Portal COMPRASNET.

5.2.1. Justificativa esta, constante no Despacho 24432465 dos autos do Processo 17175.100104/2022-38 com a redação conclusiva *in verbis* "Pelo escopo da contratação, considerada de pequeno vulto (R\$ 7.082,91); baixa complexidade do objeto (instalação de quadro de comando By-Pass e reestruturação na fiação elétrica da CGU-RO); entrega dos serviços com prazo mínimo (em torno de 10 dias), inclusive sem que resultem obrigações futuras; utilização de Nota de Empenho (NE) com força de Contrato, entendemos s.m.j. que a publicação sem disputa eletrônica poderá na busca direta por fornecedores locais atender as especificidades das necessidades, notadamente pela obrigatoriedade da Visita Técnica para elaboração da proposta comercial, a qual possivelmente trará diferenciação entre uma e outra solução proposta pela singularidade e especificidade do objeto. Ainda, redundará em um atendimento mais célere da demanda, que se define como urgente pelo tempo de utilização e necessidade premente de manutenção com troca de material e execução de serviços relativos. Diante do exposto entendemos que, s.m.j., há justificativas para a Publicação de Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica para o específico Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, tomado como fulcro para esta contratação."

5.3. Sequencialmente, Emissão de Nota de Empenho.

5.4. RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação proposta.

Porto Velho, 15 de junho de 2022.

Gilberto Jose Moreira

RL/GRA-RO

Nilson Januário de Souza

RL/GRA/RO

Ciente do teor do Despacho 25694068, concernente ao Processo de Dispensa de Licitação para tratativas execução complementar de serviços de instalação de quadro de comando By-Pass e reestruturação na fiação elétrica da CGU-RO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda, Documento 24374704, e, Proposta Comercial, Documento 24396733 dos autos 17175.100104/2022-38; e, pleito da Demandante e Despacho, respectivamente Documentos 25623392 e 25694068 dos autos 17175.100147/2022-13.

Autorizo a tramitação processual nos moldes propostos, em caráter excepcional, notadamente por se tratar de complementação de contratação concretizada através do Processo 17175.100104/2022-38.

Autorizo a Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Autorizo a Divulgação no Portal COMPRASNET da Publicação de Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica visto a Regularidade Fiscal apresentada pela empresa vencedora do certame, Disponibilidade

Orçamentária atestada nos autos, e, Justificativas acostadas aos autos quanto à Publicação da respectiva Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica.

Autorizo, após Divulgação no Portal COMPRASNET a emissão de Nota de Empenho.

Ainda, Adjudico o objeto e Homologo a Dispensa de Licitação, com fulcro no Artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e, Artigo 23 da IN SEGES/ME nº 67/2021.

Porto Velho, 15 de junho de 2022.

Aparecida Francisco Tosti

Gerente/GRA/RO



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Januario de Souza, Gerente**, em 15/06/2022, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto José Moreira, Agente Administrativo**, em 15/06/2022, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Francisco Tosti, Gerente**, em 15/06/2022, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25694068** e o código CRC **77E4B4C0**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Executiva  
 Secretaria de Gestão Corporativa  
 Gerência Regional de Administração no Estado de Rondônia  
 Recursos Logísticos

### QUADRO COMPARATIVO

Processo 17175100104/2022-38

1. Trata-se do Processo nº 17175.100104/2022-38 aberto em 28/04/2022 para tratativas de contratação dos serviços de instalação de QUADRO DE COMANDO BY PASS e reestruturação na fiação elétrica da CGU-RO, procedimentos necessários para que seja possível receber dois no-breaks, equipamentos que serão responsáveis por dar sustentação elétrica aos equipamentos da CGU-RO;

Item	Quantidade	Descrição	R V INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA CNPJ: 43.795.179/0001-23		J.I Engenharia LTDA CNPJ: 28.903.646/0001-06		DECIO SILVA DE ARAUJO EIRELI CNPJ: 33.546.700/0001-35	
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviço de instalação de <u>QUADRO DE COMANDO BY PASS</u> e reestruturação na fiação elétrica da CGU-RO, procedimentos necessários para que seja possível receber dois no-breaks, equipamentos que serão responsáveis por dar sustentação elétrica aos equipamentos da CGU-RO	16.645,59	16.645,59	24.496,06	24.496,06	7.082,91	7.082,91

2. Consolidação do Quadro Comparativo

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
1ª	DECIO SILVA DE ARAUJO EIRELI	33.546.700/0001-35	7.082,91
2ª	R V INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	43.795.179/0001-23	16.645,59
3ª	J.I Engenharia LTDA	28.903.646/0001-06	24.496,06

3. A empresa DECIO SILVA DE ARAUJO EIRELI, CNPJ: 33.546.700/0001-35, apresentou a menor Oferta Global (R\$ 7.082,91).

Porto Velho, 02 de maio de 2022.

Documento assinado eletronicamente

GILBERTO JOSE MOREIRA

RL/GRA-RO



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto José Moreira, Agente Administrativo**, em 13/05/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24449284** e o código CRC **105E78BD**.

Referência: Processo nº 17175.100104/2022-38.

SEI nº 24449284